



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Joel Carlos de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 414

Concede a “Insígnia Dr. Gaspar Lisboa”.

Art. 1º. Fica concedida a “Insígnia Dr. Gaspar Lisboa” às seguintes personalidades:

I - Raimundo Benedito Vieira Zaroni, indicado pelo Vereador Antônio Raimundo Santi;

II - Ephrain Santos de Oliveira, indicado pelo Vereador Carlos Eduardo Corrêa Molina;

III - Expedito Magalhães Ribeiro, indicado pelo Vereador Fabrício Oliveira Machado;

IV - Rodrigo Gonçalves Dias, indicado pelo Vereador Joel Carlos de Almeida;

V - José Ferreira, indicado pelo Vereador Jorge Andrade;

VI - Érika da Costa Silva Vianna, indicada pelo Vereador José Francisco Marques Ribeiro

VII - Antonio Luiz de Oliveira, indicado pelo Vereador José Maria Silva;

VIII - José Raimundo Silva, indicado pelo Vereador José Roberto Floriano;

IX - Heleno Borges Camargo, indicado pelo Vereador José Vladimir dos Santos

X - Benedita Lúcia Alkmin, indicada pelo Vereador Kener Augusto Maia

XI - Gizelda Raymunda da Silva Oliveira, indicada pelo Vereador Marcelo Krauss Rezende

XII - Elci Roberto da Silva Filho, indicado pelo Vereador Marcos Pereira de Paula

XIII - Daniele Bernardo da Silva, indicada pela Vereadora Mônica Cristina Vieira Chaves



Câmara Municipal de Itajubá

XIV - Luiz César Pereira, indicado pelo Vereador Renato Nascimento de Moraes

XV - Débora Vitória A. Lisboa Vilella, indicada pelo Vereador Ricardo da Fonseca
Tames Zambrana

XVI - Maria de Lurdes Maurício de Souza, indicada pelo Vereador Sebastião Silvestre
da Costa

XVII - Marcílio Bastos, indicado pelo Vereador - Wilson Batista Paiva

Art. 2º. A insígnia será entregue em sessão solene a ser realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Teatro Christiane Riêra, nesta cidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões J. K., 26 de setembro de 2017.

Joel Carlos de Almeida
Presidente

Carlos Eduardo Corrêa Molina
1º Secretário